



EDITAL IAEDU Nº 01.1/2026
Seleção de Bolsistas do
Programa de Bolsas de
Incentivo à Pesquisa,
Desenvolvimento e Inovação
- Banco de Talentos:

EDITAL IAEDU N° 01.1/2026
**Seleção de Bolsistas do Programa de Bolsas de Incentivo à Pesquisa,
Desenvolvimento e Inovação - Banco de Talentos**

O IAEDU – Instituto de Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação e Educação torna público o presente Edital de abertura de inscrições, com vistas à seleção de candidatas e candidatos ao Banco de Talentos do Programa de Bolsas de Incentivo à Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação e Extensão do IAEDU, destinado à concessão de bolsas vinculadas a projetos institucionais, conforme as diretrizes estabelecidas no Regulamento do Programa de Bolsas do IAEDU e nas normas internas aplicáveis.

1. OBJETO

- 1.1.** O presente Edital tem por objeto a seleção de pessoas físicas para a concessão de bolsas de pesquisa, no âmbito do Programa de Bolsas de Incentivo à Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação e Extensão do IAEDU, destinadas ao desenvolvimento de atividades técnicas, científicas, metodológicas, inovadoras ou extensionistas, vinculadas a projetos institucionais previamente aprovados.
- 1.2.** As bolsas concedidas nos termos deste Edital constituem instrumento de fomento, formação e incentivo à produção de conhecimento, não possuindo natureza salarial, não se caracterizando como remuneração por prestação de serviços e não gerando vínculo empregatício com o IAEDU, com instituições parceiras ou com financiadores, nos termos do Regulamento do Programa de Bolsas.
- 1.3.** As atividades a serem desenvolvidas pelos bolsistas deverão estar diretamente vinculadas ao objeto dos Projetos, ser executadas com autonomia técnica e intelectual e formalizadas por meio de Plano de Trabalho individualizado.
- 1.4.** O presente Edital abrange a seleção de bolsistas para atuação em projetos nas áreas de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, inovação, extensão e capacitação, podendo contemplar diferentes perfis de candidatos, conforme a natureza e os objetivos específicos de cada Projeto, observadas as modalidades previstas no Programa de Bolsas do IAEDU.
- 1.5.** As inscrições realizadas no âmbito deste Edital poderão, a critério do candidato, ser consideradas tanto para as vagas imediatamente ofertadas quanto para a composição de Banco de Talentos, destinado ao aproveitamento futuro em outros Projetos ou chamadas do Programa de Bolsas do IAEDU, sem garantia de concessão automática de bolsa.
- 1.6.** A execução das bolsas selecionadas por este Edital observará integralmente o disposto no Programa de Bolsas do IAEDU, no Termo de Concessão de Bolsa, no Plano de Trabalho aprovado e nos instrumentos firmados com parceiros e financiadores, quando aplicável.

2. MODALIDADES DE BOLSA OFERTADAS

- 2.1.** As bolsas concedidas no âmbito do presente Edital integram o Programa de Bolsas de Incentivo à Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação do IAEDU e serão ofertadas na modalidade de bolsa de pesquisa, entendida como instrumento de fomento, formação e incentivo à produção de conhecimento, nos termos do Programa de Bolsas do IAEDU.

2.2. Para fins deste Edital, as bolsas poderão enquadrar-se nas seguintes modalidades previstas no Programa de Bolsas do IAEDU, conforme a natureza, os objetivos e o escopo dos Projetos institucionais aos quais estejam vinculadas:

- I.** Bolsa de Pesquisa, destinada ao desenvolvimento de atividades de investigação científica, estudos, diagnósticos, análises, sistematização de conhecimentos, produção técnica ou científica e demais atividades de natureza acadêmica ou técnico-científica, básica ou aplicada;
- II.** Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, destinada ao apoio a atividades voltadas à criação, adaptação, aprimoramento, validação ou aplicação de soluções tecnológicas, metodológicas ou inovadoras, inclusive no campo da inovação social, organizacional ou tecnológica;
- III.** Outras modalidades de bolsa, desde que expressamente previstas em edital específico ou instrumento complementar, compatíveis com as finalidades institucionais do IAEDU e com as diretrizes do Programa de Bolsas, devidamente caracterizadas quanto à sua natureza, objetivos, atividades e critérios de acompanhamento.

2.3. Para efeitos de clareza e transparência, cada edital deverá indicar expressamente a modalidade de bolsa a que se refere, conforme o enquadramento abaixo:

(x) Bolsa de Pesquisa – destinada ao desenvolvimento de atividades de pesquisa científica ou técnico-científica, de natureza básica ou aplicada, voltadas à produção, sistematização, análise e disseminação do conhecimento;

(x) Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação – destinada ao desenvolvimento, aprimoramento ou validação de soluções tecnológicas, metodológicas ou inovadoras, com potencial de aplicação prática ou impacto social, institucional ou econômico;

2.4. Independentemente da modalidade, todas as bolsas ofertadas neste Edital:

- I.** Estarão vinculadas a Projeto institucional previamente aprovado;
- II.** Contarão com Plano de Trabalho individualizado;
- III.** Possuirão prazo de vigência determinado;
- IV.** Não terão natureza salarial, não se caracterizarão como prestação de serviços e não gerarão vínculo empregatício;
- V.** Observarão integralmente as disposições do Programa de Bolsas do IAEDU.

3. PÚBLICO-ALVO

3.1. O presente Edital destina-se à seleção de pessoas físicas, nacionais ou estrangeiras, que possuam formação, experiência, conhecimentos ou competências compatíveis com a modalidade de bolsa ofertada e com o objeto dos Projetos institucionais vinculados ao Programa de Bolsas do IAEDU.

3.2. Poderão candidatar-se às bolsas previstas neste Edital, observados os requisitos específicos definidos em cada Projeto e Plano de Trabalho, entre outros perfis:

- I.** Para a modalidade Bolsa de Pesquisa:

- a) Estudantes de graduação ou pós-graduação regularmente matriculados em instituições de ensino reconhecidas;
 - b) Pesquisadores, docentes, mestres, doutores ou profissionais com experiência acadêmica ou técnico-científica compatível com o objeto da pesquisa;
 - c) Profissionais ou especialistas com atuação comprovada em áreas correlatas às atividades de investigação científica, estudos, diagnósticos ou produção de conhecimento.
- II.** Para a modalidade Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação:
- a) Pesquisadores, tecnólogos, desenvolvedores, profissionais ou especialistas com experiência em pesquisa aplicada, desenvolvimento experimental, inovação tecnológica, metodológica ou social;
 - b) Profissionais com competências técnicas compatíveis com o desenvolvimento, teste, validação ou implementação de soluções inovadoras;
 - c) Estudantes ou egressos de cursos técnicos, tecnológicos, de graduação ou pós-graduação, conforme a natureza do Projeto.
- III.** Para outras modalidades eventualmente previstas:
- a) Pessoas físicas cujo perfil seja compatível com os objetivos, atividades e requisitos expressamente definidos no edital ou instrumento específico correspondente.
- 3.3.** A seleção dos candidatos observará critérios objetivos de mérito técnico, aderência ao Projeto e adequação ao Plano de Trabalho, vedada qualquer forma de discriminação, favorecimento pessoal ou institucional, em consonância com os princípios da impessoalidade, isonomia e transparência.
- 3.4.** Não poderão se candidatar às bolsas pessoas que não atendam aos requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, no Programa de Bolsas do IAEDU ou nas exigências específicas do Projeto, inclusive quanto à prevenção de conflitos de interesses, quando aplicável.
- 3.5.** A participação no processo seletivo não gera direito subjetivo à concessão da bolsa, nem expectativa de contratação futura, constituindo-se a bolsa em instrumento de fomento, formação e incentivo à pesquisa, desenvolvimento, inovação e extensão.
- 3.6.** Os candidatos que não forem selecionados para as vagas imediatas poderão, mediante concordância expressa no ato da inscrição, integrar o Banco de Talentos do IAEDU, para eventual aproveitamento em Projetos futuros compatíveis com seu perfil.

4. INSCRIÇÕES

- 4.1.** As inscrições para participação no processo seletivo de bolsistas de que trata este Edital serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, de forma contínua, mediante o preenchimento do formulário no link a seguir: <https://forms.gle/DE7dYMo4Eu7eetnc9I>.
- 4.2.** No ato da inscrição, o candidato deverá indicar expressamente:
- I. Modalidade de bolsa para a qual pretende concorrer, conforme previsto neste Edital;
 - II. Projeto ou linha temática de interesse, quando aplicável;
 - III. Concordância com os termos deste Edital, do Programa de Bolsas do IAEDU e das demais normas institucionais aplicáveis.

- 4.3.** A inscrição deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos conforme a natureza do Projeto:
- I.** Documento de identificação válido;
 - II.** Currículo atualizado (preferencialmente no formato Lattes ou equivalente);
 - III.** Documentação comprobatória da formação acadêmica ou experiência profissional relevante;
 - IV.** Proposta técnica, plano de atividades ou manifestação de interesse, quando exigido;
 - V.** Demais documentos indicados nos anexos deste Edital.
- 4.4.** A ausência de quaisquer documentos obrigatórios, o envio de informações incompletas ou inconsistentes ou o descumprimento dos prazos estabelecidos poderá ensejar o indeferimento da inscrição, a critério da Comissão de Seleção.
- 4.5.** No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, de forma livre, expressa e informada, seu interesse em integrar o Banco de Talentos do IAEDU, autorizando o armazenamento e o tratamento de seus dados pessoais para fins de eventual participação em processos seletivos futuros no âmbito do Programa de Bolsas.
- 4.5.1.** A inscrição no Banco de Talentos não gera direito à concessão de bolsa, nem obrigação por parte do IAEDU de convocação futura, constituindo-se em instrumento de gestão de talentos e otimização de processos seletivos.
- 4.5.2.** Os dados dos candidatos inscritos no Banco de Talentos serão mantidos pelo prazo definido na política interna de tratamento de dados do IAEDU ou por prazo razoável compatível com as finalidades do Programa de Bolsas, podendo o titular solicitar sua exclusão a qualquer tempo.
- 4.6.** O tratamento dos dados pessoais dos candidatos observará integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo realizado exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do processo seletivo, à gestão do Banco de Talentos e à implementação do Programa de Bolsas do IAEDU.
- 4.6.1.** O IAEDU atuará como controlador dos dados pessoais, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los contra acessos não autorizados, vazamentos ou usos indevidos.
- 4.6.2.** O compartilhamento de dados pessoais poderá ocorrer, quando necessário, com membros da Comissão de Seleção, parceiros institucionais ou financiadores, estritamente para fins relacionados à seleção e à execução dos Projetos, observados os princípios da necessidade, finalidade e minimização de dados.
- 4.7.** A inscrição implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, no Programa de Bolsas do IAEDU e nos instrumentos institucionais correlatos, não gerando, por si só, qualquer direito à concessão da bolsa.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

- 5.1.** A seleção dos bolsistas será realizada por Comissão de Seleção e Avaliação designada pelo IAEDU, composta por pessoas com qualificação técnica compatível com o objeto dos Projetos, observados os princípios da impessoalidade, transparência, isonomia, mérito técnico, motivação dos atos e prevenção de conflitos de interesses.

- 5.2.** O processo de avaliação terá caráter técnico e classificatório, podendo compreender, conforme a natureza da modalidade de bolsa e do Projeto:
- I.** Análise documental;
 - II.** Avaliação do currículo e da trajetória acadêmica, técnica ou profissional do candidato;
 - III.** Análise de proposta técnica, plano de atividades ou manifestação de interesse, quando exigido;
 - IV.** Entrevistas individuais ou coletivas;
 - V.** Apresentação oral, banca técnica ou outros instrumentos de avaliação compatíveis com o objeto do Projeto.
- 5.3.** A avaliação dos candidatos será realizada com base em critérios objetivos, previamente definidos, que poderão incluir, entre outros:
- I.** Aderência do perfil do candidato aos objetivos do Projeto e à modalidade da bolsa;
 - II.** Qualificação técnica, acadêmica ou profissional compatível com as atividades previstas;
 - III.** Experiência prévia relevante, produção acadêmica, técnica ou profissional;
 - IV.** Coerência, viabilidade e qualidade da proposta apresentada, quando aplicável;
 - V.** Potencial de contribuição para os resultados esperados do Projeto;
 - VI.** Disponibilidade compatível com a dedicação exigida, quando pertinente.
- 5.4.** A Comissão de Seleção poderá, de forma motivada, não selecionar candidatos inscritos neste Edital, caso entenda que os perfis apresentados não atendem de maneira adequada às necessidades técnicas, científicas ou metodológicas dos Projetos.
- 5.5.** Na hipótese prevista no item 5.5, o IAEDU poderá, de forma excepcional e justificada, selecionar bolsistas a partir do Banco de Talentos do Programa de Bolsas, desde que:
- I.** O perfil do candidato seja compatível com o objeto do Projeto e com a modalidade da bolsa;
 - II.** Sejam observados os mesmos critérios técnicos e de avaliação previstos neste Edital;
 - III.** Haja registro formal da justificativa técnica para a seleção;
 - IV.** Seja assegurada a observância das normas de integridade, prevenção de conflitos de interesses e segregação de funções.
- 5.6.** A utilização do Banco de Talentos não afasta a necessidade de formalização da concessão da bolsa, mediante Termo de Concessão de Bolsa e Plano de Trabalho individualizado, nos termos do Programa de Bolsas do IAEDU.
- 5.7.** O resultado do processo seletivo será formalizado por meio de registro interno, podendo conter lista de candidatos selecionados, classificados ou suplentes, conforme definido neste Edital ou em instrumento complementar.
- 5.8.** O processo de seleção e avaliação não gera direito subjetivo à concessão da bolsa, nem expectativa de contratação futura, cabendo ao IAEDU a decisão final, devidamente motivada, observadas as disponibilidades orçamentárias e as exigências dos Projetos e financiadores.

6. RESULTADO, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS

- 6.1.** O resultado do processo seletivo será formalizado pela Comissão de Seleção e Avaliação, com base nos critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, e divulgado no sítio eletrônico institucional do IAEDU ou por outro meio oficial indicado no cronograma.
- 6.2.** O resultado poderá contemplar, conforme o caso:
 - I.** Lista de candidatos selecionados;
 - II.** Lista de candidatos classificados ou suplentes;
 - III.** Indicação de candidatos não selecionados;
 - IV.** Declaração de inexistência de candidatos aptos à seleção, quando não identificados perfis compatíveis com as necessidades do Projeto.
- 6.3.** A divulgação do resultado preliminar não gera direito adquirido à concessão da bolsa, estando a efetiva outorga condicionada:
 - I.** À homologação do resultado pela instância competente de governança do IAEDU;
 - II.** À disponibilidade orçamentária do Projeto;
 - III.** À observância das exigências do financiador, quando aplicável;
 - IV.** À formalização do Termo de Concessão de Bolsa e do Plano de Trabalho individualizado.
- 6.4.** A homologação do resultado será realizada pela instância competente do IAEDU, nos termos do Programa de Bolsas e do Regimento Interno, e confere validade administrativa ao processo seletivo.
- 6.5.** Após a divulgação do resultado preliminar, será assegurado aos candidatos o direito de interposição de recurso administrativo, exclusivamente quanto a aspectos formais ou à aplicação dos critérios de avaliação previstos neste Edital, no prazo e na forma estabelecidos no cronograma ou em anexo específico.
 - 6.5.1.** O recurso deverá ser objetivo, fundamentado e identificado com nome completo e CPF do candidato. Não sendo admitidos recursos genéricos, extemporâneos ou desprovidos de fundamentação técnica. O recurso deve ser e apresentado por meio do fomento.pesquisa@iaedu.org.br.
 - 6.5.2.** Não caberá recurso quanto:
 - I.** Ao mérito técnico discricionário da avaliação, quando devidamente motivada;
 - II.** À decisão de não seleção por inadequação do perfil às necessidades do Projeto;
 - III.** À decisão de utilização do Banco de Talentos, nos termos deste Edital.
- 6.6.** Os recursos interpostos serão analisados por instância distinta ou por membros da Comissão de Seleção que não tenham participado da avaliação inicial, sempre que possível, assegurada a imparcialidade e a segregação de funções.
- 6.7.** O resultado final, após análise dos recursos, será divulgado pelos mesmos meios do resultado preliminar e considerado definitivo para fins de homologação e outorga das bolsas.
- 6.8.** A homologação do resultado final não obriga o IAEDU à concessão imediata da bolsa, podendo esta ser postergada ou cancelada, de forma motivada, em razão de:
 - I.** Alterações no escopo ou cronograma do Projeto;
 - II.** Contingenciamento, suspensão ou cancelamento de recursos financeiros;
 - III.** Determinação do financiador ou instituição parceira;

- IV.** Superveniência de fatos que inviabilizem a execução da bolsa nos termos originalmente previstos.
- 6.9.** A ausência de convocação ou a não concessão da bolsa não gera direito à indenização, compensação financeira ou expectativa de contratação futura, nos termos do Programa de Bolsas do IAEDU.

7. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 7.1.** Constituem obrigações do bolsista selecionado no âmbito deste Edital, sem prejuízo de outras previstas no Programa de Bolsas do IAEDU, no Termo de Concessão de Bolsa e no Plano de Trabalho:
- I.** Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho aprovado, observando os objetivos, o escopo, o cronograma e as entregas pactuadas;
 - II.** Desenvolver as atividades com autonomia técnica e intelectual, respeitadas as diretrizes do Projeto e as orientações de caráter acadêmico, científico ou técnico;
 - III.** Apresentar relatórios técnicos parciais e final, bem como demais produtos ou entregas previstos no Plano de Trabalho, nos prazos e formatos estabelecidos;
 - IV.** Zelar pela qualidade técnica, científica ou metodológica dos resultados produzidos;
 - V.** Comunicar tempestivamente ao IAEDU qualquer fato relevante que possa comprometer a execução do Plano de Trabalho ou a continuidade da bolsa.
- 7.2.** O bolsista deverá observar as normas institucionais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando a:
- I.** O Programa de Bolsas do IAEDU;
 - II.** O Regimento Interno e Código de Conduta e as políticas internas de integridade e prevenção de conflitos de interesses;
 - III.** As disposições relativas à propriedade intelectual, confidencialidade e proteção de dados pessoais;
 - IV.** As exigências específicas dos financiadores ou parceiros institucionais, quando aplicável.
- 7.3.** O acompanhamento das atividades do bolsista terá natureza técnica, científica ou orientativa, não se confundindo com subordinação jurídica, hierárquica ou disciplinar típica de relação de emprego.
- 7.3.1.** O bolsista não estará sujeito a controle de jornada, cumprimento de horário fixo, ordens administrativas permanentes ou inserção na rotina organizacional do IAEDU.
- 7.3.2.** A eventual necessidade de alinhamentos técnicos, reuniões de acompanhamento ou validação de entregas não caracteriza subordinação, constituindo prática inerente a instrumentos de fomento e acompanhamento de projetos.
- 7.4.** É vedado ao bolsista:
- I.** Utilizar a bolsa como substituição de vínculo empregatício, contrato de trabalho ou prestação de serviços;
 - II.** Desempenhar atividades administrativas, operacionais ou rotineiras que não guardem relação direta com o objeto do Projeto;
 - III.** Representar o IAEDU institucionalmente, salvo quando expressamente autorizado e limitado ao escopo do Projeto;

- IV. Utilizar recursos do Projeto ou do Programa de Bolsas para fins diversos daqueles previstos no Plano de Trabalho.
- 7.5. O bolsista deverá manter atualizados seus dados cadastrais e bancários junto ao IAEDU, bem como apresentar a documentação necessária à formalização, manutenção e encerramento da bolsa.
- 7.6. O descumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Programa de Bolsas, no Termo de Concessão de Bolsa ou no Plano de Trabalho poderá ensejar a suspensão ou o cancelamento da bolsa, observado o devido processo administrativo e as disposições institucionais aplicáveis.
- 7.7. As obrigações assumidas pelo bolsista não geram vínculo empregatício, expectativa de contratação futura ou direito a quaisquer benefícios trabalhistas ou previdenciários, mantendo-se a bolsa como instrumento de fomento, formação e incentivo à pesquisa, desenvolvimento, inovação e extensão.

8. CONCESSÃO, VIGÊNCIA E PAGAMENTO DA BOLSA

- 8.1. A concessão da bolsa estará condicionada à:
 - I. Homologação do resultado do processo seletivo, nos termos deste Edital;
 - II. Disponibilidade orçamentária do Projeto;
 - III. Atendimento, pelo candidato selecionado, de todos os requisitos previstos neste Edital e no Programa de Bolsas do IAEDU;
 - IV. Formalização do Termo de Concessão de Bolsa e aprovação do Plano de Trabalho individualizado.
- 8.2. A bolsa será concedida por prazo determinado, conforme definido neste Edital ou no respectivo Termo de Concessão, observado o cronograma e a duração do Projeto ao qual esteja vinculada.
 - 8.2.1. A vigência da bolsa não gera direito à renovação automática, prorrogação tácita ou continuidade, sendo qualquer prorrogação condicionada a nova análise técnica, disponibilidade de recursos e aprovação pelas instâncias competentes do IAEDU.
 - 8.2.2. A eventual concessão de bolsas sucessivas ao mesmo bolsista não caracteriza vínculo permanente, continuidade contratual ou expectativa de contratação futura.
- 8.3. O valor da bolsa será definido com base na Tabela Referencial de Bolsas do IAEDU, observada a modalidade da bolsa, o nível de qualificação exigido, a complexidade das atividades e as exigências do financiador, quando aplicável.
 - 8.3.1. O valor, a forma e a periodicidade de pagamento constarão expressamente no Termo de Concessão de Bolsa.
 - 8.3.2. O pagamento da bolsa poderá ser condicionado ao cumprimento de marcos técnicos, à entrega e validação de relatórios ou à observância do cronograma previsto no Plano de Trabalho.
- 8.4. O pagamento da bolsa será realizado diretamente à pessoa física do bolsista, mediante depósito em conta bancária de sua titularidade, não sendo admitidos pagamentos por meio de nota fiscal, RPA, contrato de prestação de serviços ou instrumentos congêneres.
- 8.5. Os valores pagos a título de bolsa possuem natureza de fomento, formação e incentivo à pesquisa, não se caracterizando como remuneração, salário, honorários profissionais ou contraprestação por serviços, não gerando vínculo empregatício, obrigações trabalhistas, previdenciárias ou tributárias para o IAEDU.

- 8.6.** O pagamento da bolsa poderá ser suspenso, reduzido, postergado ou cancelado, de forma motivada, nas hipóteses previstas no Programa de Bolsas do IAEDU, neste Edital ou no Termo de Concessão de Bolsa, incluindo, mas não se limitando a:
- I.** Descumprimento do Plano de Trabalho ou das obrigações assumidas;
 - II.** Desempenho técnico insatisfatório, devidamente fundamentado;
 - III.** Suspensão, contingenciamento ou cancelamento de recursos financeiros do Projeto;
 - IV.** Determinação do financiador ou da instituição parceira;
 - V.** Ocorrência de fatos supervenientes que inviabilizem a continuidade da bolsa.
- 8.7.** O encerramento da vigência da bolsa ocorrerá automaticamente ao término do prazo estabelecido, sem geração de direito à continuidade, indenização, compensação financeira ou expectativa de contratação futura.

9. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 9.1.** Os resultados intelectuais, técnicos, científicos, metodológicos, tecnológicos ou inovadores decorrentes das atividades desenvolvidas no âmbito da bolsa, incluindo, mas não se limitando a relatórios, estudos, dados, metodologias, conteúdos educacionais, materiais didáticos, softwares, protótipos ou quaisquer outros produtos intelectuais, observarão o disposto no Regulamento do Programa de Bolsas do IAEDU, no Termo de Concessão de Bolsa e nos instrumentos de parceria aplicáveis.
- 9.2.** Salvo disposição expressa em contrário, a titularidade patrimonial dos resultados produzidos no âmbito do Projeto caberá ao IAEDU, assegurados ao bolsista os direitos morais de autoria, nos termos da legislação vigente.
- 9.2.1.** A cessão de direitos patrimoniais de autor pelo bolsista ao IAEDU ocorrerá de forma gratuita, irrevogável, irretroatável e não exclusiva, nos limites e finalidades institucionais, conforme previsto no Termo de Concessão de Bolsa.
- 9.2.2.** A eventual disponibilização pública dos resultados poderá ocorrer por meio de licenças abertas, inclusive licenças Creative Commons, conforme a natureza do Projeto, as exigências do financiador e a estratégia institucional do IAEDU.
- 9.3.** O bolsista compromete-se a manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações técnicas, científicas, estratégicas, institucionais, financeiras ou operacionais a que tiver acesso em razão de sua participação no Projeto, durante a vigência da bolsa e após o seu encerramento.
- 9.4.** O tratamento de dados pessoais no âmbito deste Edital observará integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as políticas internas do IAEDU.
- 9.5.** As obrigações relativas à propriedade intelectual, à confidencialidade e à proteção de dados pessoais subsistem após o encerramento da bolsa, independentemente do motivo do seu término.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** A participação no presente Edital implica plena ciência e aceitação de todas as condições nele estabelecidas, bem como das disposições constantes do Programa de Bolsas do IAEDU, do Termo de Concessão de Bolsa, do Plano de Trabalho e das políticas institucionais aplicáveis.
- 10.2.** O IAEDU reserva-se o direito de alterar, suspender, prorrogar ou cancelar o presente Edital, total ou parcialmente, a qualquer tempo, mediante decisão fundamentada, especialmente em razão de interesse institucional, indisponibilidade orçamentária, determinação de financiadores ou fatos supervenientes que inviabilizem sua continuidade, sem que disso decorra direito à indenização, compensação ou expectativa de direito aos candidatos ou bolsistas.
- 10.3.** O IAEDU poderá, a seu critério, não preencher todas as vagas ofertadas, caso entenda que os candidatos inscritos não atendem aos requisitos técnicos ou institucionais exigidos, bem como recorrer ao Banco de Talentos, nos termos deste Edital, para seleção de perfis compatíveis com as necessidades dos Projetos.
- 10.4.** As situações não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos pela governança do IAEDU, observadas as disposições do Programa de Bolsas, do Regimento Interno, do Código de Conduta e das normas aplicáveis aos instrumentos de parceria e financiamento.
- 10.5.** O presente Edital não gera direito à contratação, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nem estabelece obrigação de continuidade ou permanência do bolsista após o término da vigência da bolsa.
- 10.6.** Eventuais dúvidas, solicitações de esclarecimentos ou comunicações relativas a este Edital deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo fomento.pesquisa@iaedu.org.br
- 10.7.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no sítio eletrônico institucional do IAEDU, produzindo efeitos exclusivamente no âmbito do Programa de Bolsas de Incentivo à Pesquisa, Desenvolvimento, Inovação e Extensão.